

## ESTADO DE PERNAMBUCO

## PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO

LEI MUNICIPAL Nº 989/2001.

EMENTA: Denomina Palácio da Prefeitura

Municipal do Altinho e dá outras

providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTONIO LINS DE FIGUEIRÊDO**, a sede própria da Prefeitura Municipal do Altinho, situada na rua Dr. Nestor Varejão, 51, nesta cidade.

Art. 2º - Fica aínda o Poder Executivo Municipal na pessoa do Sr. Prefeito deste Município, autorizado a mandar confeccionar a placa metálica alusiva à denominação de que trata o Artigo 1º desta Lei, bem como a abertura de letreiro na parte externa do referido prédio público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Altinho, 06 de março de 2001.

José Ferreira de Omena